São Paulo, 26 de Outubro de 2026.

ELEV BRÁS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO
CNPJ nº 31.524.769/0001-32

Ref.: Termo de apuração da Consulta Formal do ELEV BRÁS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO – CNPJ nº 31.524.769/0001-32

Prezados Senhores Cotistas,

A **MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 100, 18º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.063.256/0001-27, autorizada pela CVM ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 13.091, de 24 de junho de 2013 a administrar fundos de investimento ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **ELEV BRÁS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº **CNPJ nº 31.524.769/0001-32** ("Fundo"), vem, por meio desta, nos termos da regulamentação em vigor, apurar o resultado dos votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo ("Cotistas"), no âmbito da Consulta Formal realizada aos Cotistas pela Administradora, iniciada no dia 15/10/2026 ("Consulta Formal").

A Consulta Formal convocou os Cotistas a manifestarem-se a respeito das seguintes matérias:

a) Aprovar a substituição da atual instituição responsável pela prestação dos serviços de gestão da carteira do Fundo pela ALIANÇA PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 65.372.673/0001-18, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, conjuntos 43/44, Pinheiros, CEP 05422-001, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 25.611, expedido em 11 de agosto de 2026, para assumir, a partir de 28 de outubro de 2026 ("Data de Transferência"), a prestação dos serviços essenciais de gestão da carteira do ELEV BRÁS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO ("Fundo"), em substituição à atual gestora, observadas as disposições da regulamentação aplicável e dos documentos constitutivos do Fundo, bem como os procedimentos necessários à efetivação da transferência da gestão, incluindo a transferência das atribuições, responsabilidades e atividades inerentes à gestão da carteira do Fundo à nova gestora, a partir da Data de Transferência, permanecendo inalteradas as demais condições do Fundo que não sejam expressamente afetadas pela referida substituição.

b) A autorização para que o Administrador e Gestor pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente Assembleia Geral, o que incluí, mas não se limita, à celebração de todos os documentos que se fizerem necessários.

Nos termos da apuração realizada, restou **APROVADA** as matérias **"acima"** constantes na Consulta Formal, tendo obtido a aprovação de **56,19% (cinquenta e seis vírgula dezenove por cento) da totalidade das cotas do Fundo**, ficando assim, **autorizada a alteração do regulamento do fundo conforme itens "a" e "b" acima descritos**.

Nada mais havendo a tratar no momento, permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.